



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 531/81

EMENTA: Dispões sobre o aumento dos funcionários do Município de Itamaracá.

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os salários dos funcionários municipais que percebam menos que o salário mínimo regional, retroagindo a 1º de novembro de 1980.

Art.2º - Autorizar a aumentar em 40% os salários dos funcionários públicos municipais a partir de janeiro de 1981.

Parágrafo Único - Os cálculos do reajuste terão como base o salário do mês de outubro de 1980.

Art.3º - Ficam também reajustados em 40% a partir de janeiro de 1981, as funções gratificadas, os proventos de funcionários inativos, os pensionistas e as cotas de salário família, como também terão um reajuste de 50% os cargos em comissão e NU a partir da mesma data.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itamaracá, 27 de janeiro de 1981.

JOÃO ANTONIO DA CUNHA AMARAL
Prefeito